

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, que estabelece normas de organização, competências, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluída a alínea “c” ao inciso III do art. 17 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, que estabelece normas de organização, competências, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil do Estado do Pará, com a seguinte redação:

“Art. 17 (...) (...) III - (...) (...) c) uma Divisão Estadual de Narcóticos: c.1) um cargo de Diretor de Divisão, GEP-DAS-011.3; c.2) dois cargos de Titular de Delegacia, GEP-DAS-011.2; c.3) um cargo de Chefe de Centro, GEP-DAS-011.2; c.4) um cargo de Chefe de Cartório de Divisão Especializada, GEP-DAS-011.2; c.5) um cargo de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, GEP-DAS-011.1; c.6) um cargo de Chefe de Operações de Divisão Especializada, GEP-DAS-011.2; c.7) um cargo de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, GEP-DAS-011.1; (...)”

Art. 2º Ficam criados, na estrutura de cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Pará, um cargo de Diretor de Divisão, padrão GEP-DAS-011.3, dois cargos de Titular de Delegacia, padrão GEP-DAS-011.2, um cargo de Chefe de Centro, padrão GEP-DAS-011.2, um cargo de Chefe de Cartório de Divisão Especializada, padrão GEP-DAS-011.2, um cargo de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia, padrão GEP-DAS-011.1, um cargo de Chefe de Operações de Divisão Especializada, padrão GEP-DAS-011.2 e um cargo de Chefe de Operações de Delegacia de Polícia, GEP-DAS-011.1, que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO II		
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DEMONSTRAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QUANTIDADE
Diretor de Divisão Especializada	GEP-DAS.011.3	01
Chefe de Centro	GEP-DAS.011.2	01
Titular de Delegacia	GEP-DAS.011.2	02
Chefe de Operações de Divisão Especializada	GEP-DAS.011.2	01
Chefe de Cartório de Divisão Especializada	GEP-DAS-011.2	01
Chefe de Operações de Delegacia de Polícia	GEP-DAS-011.1	01
Chefe de Cartório de Delegacia Especializada	GEP-DAS-011.1	01

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, que estabelece normas de organização, competências, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil do Estado do Pará.

1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO III
DOS POLICIAIS CIVIS
CAPÍTULO I
DAS CARREIRAS POLICIAIS CIVIS

“Art. 29. ... § 2º O quantitativo ideal de cargos efetivos da carreira policial civil, por classe, fica distribuído da seguinte forma: I - Delegados de Polícia, no total de 1.050 (mil e cinquenta) cargos, distribuídos nas seguintes classes: a) Classe “A”: 420 cargos b) Classe “B”: 315 cargos c) Classe “C”: 210 cargos d) Classe “D”: 105 cargos II - Escrivães de Polícia, no total de 1.050 (mil e cinquenta) cargos, distribuídos nas seguintes classes: a) Classe “A”: 420 cargos b) Classe “B”: 315 cargos c) Classe “C”: 210 cargos d) Classe “D”: 105 cargos III - Investigadores de Polícia, no total de 3.050 (três mil e cinquenta) cargos, distribuídos nas seguintes classes: a) Classe “A”: 1.220 cargos b) Classe “B”: 915 cargos c) Classe “C”: 610 cargos d) Classe “D”: 305 cargos IV - Papiloscopistas, no total de 450 (quatrocentos e cinquenta) cargos, distribuídos nas seguintes classes: a) Classe “A”: 180 cargos b) Classe “B”: 135 cargos c) Classe “C”: 90 cargos d) Classe “D”: 45 cargos”

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO

“Art. 53. ... § 3º As promoções ocorrerão anualmente no mês de abril e serão publicadas em 21 de abril no Diário Oficial do Estado.” “Art. 54. ... § 5º Será submetido ao processo de promoção, em igualdade de condições com os demais, o policial que vier a falecer, desde que não tenha sido efetivada a promoção a que tinha direito anteriormente.”

TÍTULO IV
DO INGRESSO NAS CARREIRAS POLICIAIS
CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, DOS VENCIMENTOS, DAS GRATIFICAÇÕES E DAS VANTAGENS
Seção IV
Das Vantagens

“Art. 70 ... V - adicional de curso de extensão ou pós-graduação, na área jurídica ou policial, com importância para o aprimoramento da atividade policial civil, obedecidos os seguintes requisitos:” Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.016, de 11 de maio de 2016, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2017/90371; Considerando o Parecer nº. 103/2017 da Procuradoria-Geral do Estado, D E C R E T A: Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres do Pará a se realizar nos dias 19 e 20 de junho de 2017, em Belém/Pará, em local a definir, com o tema: “Saúde das Mulheres: desafios para a Integralidade com Equidade”; o eixo principal: “Implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde das Mulheres” e seus 4 (quatro) subeixos, definidos no teor dos documentos reguladores e norteadores do certame. Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres do Pará será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º O Regulamento e a Proposta de Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres do Pará serão aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde e publicados mediante Resolução.

Art. 4º As despesas com a realização da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres do Pará correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE ABRIL DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº. 33.360, de 25 de abril de 2017.

Protocolo 172119

DECRETO Nº 1747, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 435.619,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 435.619,91 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010342114257565 - SUSIPE	0301	449039	435.619,91
		TOTAL	435.619,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 172117

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 569/2017-CCG DE 27 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/144878,

R E S O L V E:

I. exonerar ELYKARLA SILVA DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 3 de abril de 2017.

II. nomear MARIA ALICE PINA VIGGIANO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 3 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo 172115